PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Vera Cruz / RS
Secretaria Municipal de Educação

O presente processo licitatório é dirigido à participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ / RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **pregão**, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, tenho por objetivo **o registro de preços** unitários para **aquisição de diversos itens para a Secretaria de Educação,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 16/11/2026 07:55 hrs

DATA DA SESSÃO: 16/11/2026

HORÁRIO: 08:00 hrs

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até as 23:59 do dia 11/11/2026

• O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;

• Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Vera Cruz - RS, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.portaldecompraspublicas.com.br.

• O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Agente de Contratação designado: Eunice Rosimeri Konzen Rodrigues
Equipe de apoio: Anelise Tornquist e Patrick Ismael Seibt

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS ITENS DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E ARAMES**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** (baseado na **Requisição de Compras nº 1736/2026**).

1.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO etc.

1.2.1 Os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, bem como NÃO será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, de acordo com incisos III e IV, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida e a prevista na tabela abaixo:

Item	Descrição	QNT	UN	Valor Unitário	Valor Total
01	Panela de pressão. Material alumínio polido. Capacidade 20 litros. Cabo em Baquelite com sistema de válvula de segurança .Características adicionais: fechamento externo com duas asas.	20	UN	R$ 455,39	R$ 9.107,80
02	Panela de pressão em alumínio reforçado e fechamento externo. Capacidade 7,5 litros. Cabos e alças em baquelite resistente ao calor.	15	UN	R$ 243,33	R$ 3.649,95
03	Chaleira elétrica, capacidade de volume 2 litros, com controle de temperatura, com 4 niveis de temperatura. Potência de no mínimo de 1.850w. Desligamento automático, indicador de água, luz indicador de funcionamento. Base rotativa. Voltagem 220V.	30	UN	R$ 148,30	R$ 4.449,00
04	Panela, material: alumínio . Capacidade 40 litros. Características adicionais:caçarola grande em material resistente	06	UN	R$ 274,32	R$ 1.645,92
05	Panela, material: alumínio . Capacidade 30 litros. Características adicionais:caçarola grande em material resistente	06	UN	R$ 169,10	R$ 1.014,60
06	Jarra com tampa de plástico, transparente capacidade de mínimo 2 litros. Feito de material PP, com medidas aproximadas: diâmetro de 12,5 cm e altura de 22,8 cm.	35	UN	R$ 28,23	R$ 988,05
07	Tigela (cumbuca) Capacidade em volume: 300 ml. Composição em fibra de trigo que permite o uso frequente em micro-ondas sem alterar a estrutura física dos recipientes. Material lavável em máquinas de lavar louças que possibilita a higienização completa sem a degradação	400	UN	R$ 4,98	R$ 1.992,00

	da superfície. Estrutura com resistência térmica que permite o armazenamento de alimentos diretamente no freezer após o uso.				
08	Colher de Sopa, sendo corpo e material em aço inoxidável. Lisa e polida com 1,50mm de espessura.	250	UN	R$ 3,18	R$ 795,00
09	Caneca escolar, plástico resistente, com alça com capacidade aproximada de 300ml a 350 ml. Cores variadas	250	UN	R$ 5,02	R$ 1.255,00
10	Garfo tipo sobremesa. Todo em aço inoxidável. Liso, polido com 16cm de comprimento e 1mm de espessura	100	UN	R$ 3,19	R$ 319,00
11	Garfo de mesa. Todo em aço inoxidável. Liso, polido com 19cm de comprimento	250	UN	R$ 5,62	R$ 1.405,00
12	Prato raso, transparente em vidro temperado com diâmetro 22cm.	150	UN	R$ 8,75	R$ 1.312,50
13	Prato fundo, transparente , vidro temperado com diâmetro 22cm.	150	UN	R$ 6,11	R$ 916,50
14	Faca mesa , fabricada integralmente em aço inox, lâmina de 4 polegadas (aproximadamente 10cm)	100	UN	R$ 4,89	R$ 489,00
15	Caneca (Xícara) de vidro transparente com alça, capacidade de 250ml. Dimensões aproximadas: 8,5cm x7,5cm (altura x largura)	120	UN	R$ 5,42	R$ 650,40
16	Lousa Branca / Quadro branco de uso profissional, confeccionado em MDF e sobreposto por laminado melamínico, para fixar na parede sem mostrar os parafusos. Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico; Moldura em alumínio Fixação invisível em OS. Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador. Cor da Moldura: Alumínio : fosco. Espessura total: 17 mm. Dimensões: 300 (L) x 120 (A)	12	UN	R$ 818,00	R$ 9.816,00
17	Forno elétrico de bancada, com capacidade de 60 litros. Temperatura entre 90 ° C e 230°C com seletor mecânico para ajustar conforme o tipo de alimento. Bandeja coletora removível, grelha em aço inox. Resistência dupla: superior e inferior. Voltagem 220 V. Potência: 1800W .Controle de Temperatura: Mecânico. Timmer: 120 Minutos com Aviso Sonoro . Desligamento Automático; Luz Interna;Tipo de Porta:Vidro Temperado Duplo. Sistema de Abertura da Porta: Frontal Manual. Revestimento Interno: Galvanizado. Classificação Energética: A . Garantia no mínimo 06 Meses	20	UN	R$ 696,77	R$ 13.935,40
18	Forno micro-ondas, capacidade 34 litros, potencia de 1400W; dez níveis de potencia. Classe A. com no mínimo 6 meses de garantia .	12	UN	R$ 681,85	R$ 8.182,20
19	Tela soldada para alambrado. Rolo com 25 metros. Dimensões: Malha: 5x10cm Diâmetro fio : 1,90mm Altura: 2metros. Largura: 25 cm	40	ROLO	R$ 819,92	R$ 32.796,80
20	Arame recozido, em aço de baixo carbono, bitola 18 bwg (aprox. 1,24 mm), alta maleabilidade e flexibilidade, para amarração de ferragens e armaduras em serviços de construção civil, fornecido em rolo de 1 kg, novo e de primeira qualidade.	80	KG	R$ 20,86	R$ 1.668,80
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 96.388,92**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação apenas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), regularmente estabelecidos no País, que sejam especializados no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, em observância ao disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, dado que o valor total estimado não ultrapassa o limite legal para exclusividade.
2.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
2.3 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital
2.4 As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, se houver.
2.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.6. Não poderão disputar esta licitação:
a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão ou entidade licitante;
i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição
2.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.2 O impedimento de que trata a alínea "d" será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5 O disposto nas alíneas "b" e "c" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.7 A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8 A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.9 A presente licitação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital é regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades em cooperativas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 A etapa de apresentação de proposta inicial e inserção dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 6.2, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto

nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.6 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
6.7 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
6.7.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
6.7.2 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.8 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência.
6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.11 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.13 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) bem (ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.
6.14 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

6.15 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.16 Habilitação:

6.16.1 Habilitação Jurídica:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R$360.000,00 e igual ou inferior a R$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;
e) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

6.16.2 Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
b) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS**);
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CNDT**;
d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

e) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a **Fazenda Estadual**, da sede da Licitante.;
f) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a **Fazenda Municipal**, da sede da Licitante;

6.16.3 Habilitação Econômico-Financeiro:
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.16.4 Declaração:
a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**
b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo II)**
c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**
f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**
g) Declaração que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Vera Cruz ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Município de Vera Cruz ou **impedido de licitar e contratar** com o Município de Vera Cruz; **(Anexo II)**
h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**
i) Declaração do porte da empresa. **(Anexo III)**

6.16.5 Qualificação Técnica
a) Não se aplica.

6.17 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.17.1 A substituição referida no item 6.13 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
6.18 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo IV**. Também deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) preço unitário e total do item, e total do lote, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
c) Informação de marca/modelo ofertada.
d) Informação do fabricante do produto.
e) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.
7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.
7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 6.9 deste Edital.
8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2 Será desclassificada a proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.2.1 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
9.2.2 No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 9.3.
9.2.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
9.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9.5 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
9.5.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.8 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valor monetário entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
9.9.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.9.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10 – MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro

horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,

de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.5 Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.16, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.6 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.12 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.13 Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

13.13.1 Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

13.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

13.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.16 Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14 – RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de **10 (DEZ) MINUTOS.**

14.1.1 A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2 Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2.1 O recurso deverá versar sobre:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1 O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.
16.2 O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.
16.2.1 Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.
16.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.4 O Município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
16.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro do cadastro de reserva:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
16.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
16.7 O registro a que se refere o item 16.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 16.5 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

17 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
17.3 A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.
17.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, consoante cadastro de reserva.
17.5 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir de 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, conforme o Decreto Municipal n.º 7.426, de 14 de fevereiro de 2024.

19 – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.3.1 O valor da proposta será reajustado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

19.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.3.1 Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
19.3.2 O pedido de alteração não gera efeito suspensivo nas obrigações de fornecimento regularmente constituídas antes da data de abertura do pedido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata até a data do pedido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
19.3.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
19.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.
19.5 Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.
19.6 No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.
19.7 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:
20.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
20.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
20.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;
20.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
20.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
20.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
20.1.9. Se não houver êxito nas negociações.
20.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

20.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
20.4 Na hipótese prevista no subitem 20.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
20.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1, será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
20.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21 – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
21.1.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
21.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
21.3 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22 – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 Os produtos/serviços constantes na ata de registro de preços deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho, ordem de serviço ou após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.1.1 O fornecimento e/ou execução dos serviços **deverão atender INTEGRALMENTE** aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital.
22.1.2 As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.
22.2 No caso de execução/fornecimento de peças estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.
22.3 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelada ou não), após a conferência e confirmação de que a

mercadoria/serviço atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

22.3.1 A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento/ prestação dos serviços. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega do objeto e CNPJ da licitante.

22.3.2 Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 30 (trinta) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.

22.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.

22.6 Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

22.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

22.8 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
455	7	2	0012.0361.0025	2193	33390302100000000000	Material de copa e cozinha	15401030
455	7	2	0012.0361.0025	2193	33390302400000000000	Material para manutencao de bens imoveis / instalações	15401030
456	7	2	0012.0361.0025	2193	33390302100000000000	Material de copa e cozinha	15430000
456	7	2	0012.0361.0025	2193	33390302400000000000	Material para manutencao de bens imoveis / instalações	15430000
496	7	2	0012.0365.0024	2187	33390302100000000000	Material de copa e cozinha	15401030
496	7	2	0012.0365.0024	2187	33390302400000000000	Material para manutencao de bens imoveis / instalações	15401030
504	7	3	0012.0361.0025	1047	34490519100000000000	Obras em andamento	15001001
515	7	3	0012.0361.0025	2052	33390302100000000000	Material de copa e cozinha	15001001
515	7	3	0012.0361.0025	2052	33390302400000000000	Material para manutencao de bens imoveis / instalações	15001001
535	7	3	0012.0365.0024	2051	33390302100000000000	Material de copa e cozinha	15001001
535	7	3	0012.0365.0024	2051	33390302400000000000	Material para manutencao de bens imoveis / instalações	15001001
914	10	2	0008.0243.0042	1114	34490521200000000000	Aparelhos e utensilios domesticos	16691184
1228	7	3	0012.0365.0024	1045	34490519100000000000	Obras em andamento	25001001
1267	7	3	0012.0361.0025	1048	34490521200000000000	Aparelhos e utensilios domesticos	25001001
1268	7	3	0012.0365.0024	1044	34490521200000000000	Aparelhos e utensilios domesticos	25001001
1306	10	2	0008.0243.0042	2176	33390302100000000000	Material de copa e cozinha	26691184
1306	10	2	0008.0243.0042	2176	33390302400000000000	Material para manutencao de bens	26691184

						imoveis / instalações	

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas da letra **"a"** até **"c.1"** do **item 23.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas da letra **"d"** até **"h"** do **item 23.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas da letra **"a"** até **"c.1"** do **item 23.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas da letra **"d"** até **"h"** do **item 23.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas da letra **"a"** até **"c.1"** do **item 23.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na letra "c" e "c.1", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1 Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado aos pregoeiros, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
24.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados pelo representante legal da empresa.
24.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
24.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
24.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3718-2301.
24.5 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.
24.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
25.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
25.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vera Cruz/RS, 28 de Outubro de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER:89003691053
Assinado de forma digital por GILSON ADRIANO BECKER:89003691053
Dados: 2026.10.28 14:28:15 -03'00'

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2026

Município de Vera Cruz / RS
Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SMED e das unidades da Rede Municipal de Ensino, compreendendo as Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs e as Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de diversos materiais, utensílios, equipamentos e insumos destinados à cozinha, atividades pedagógicas, serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos, incluindo, entre outros, materiais e utensílios para cozinha, quadros/lousas,tela, arame recozido e demais materiais correlatos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Os materiais serão destinados ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs e Secretaria Municipal de Educação – SMED, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação, manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais realizadas nas respectivas unidades.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços com critério de julgamento de menor preço por item, de modo a possibilitar a ampla participação de fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, considerando as características e especificidades de cada material.

Conforme especificações abaixo:

Grupo I - Menor Preço por item

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	Panela de pressão. Material aluminio polido. Capacidade 20 litros. Cabo em Baquelite com sistema de válvula de segurança .Características adicionais: fechamento externo com duas asas.	UN	20	R$ 455,39	R$ 9.107,80
02	Panela de pressão em alumínio reforçado e fechamento externo. Capacidade 7,5 litros. Cabos e alças em baquelite resistente ao calor.	UN	15	R$ 243,33	R$ 3.649,95
03	Chaleira elétrica, capacidade de volume 2 litros, com controle	UN	30	R$ 148,30	R$ 4.449,00

	de temperatura, com 4 niveis de temperatura. Potência de no mínimo de 1.850w. Desligamento automático, indicador de água, luz undicador de funcionamento. Base rotativa. Voltagem 220 w.				
04	Panela, material: alumínio . Capacidade 40 litros. Características adicionais:caçarola grande em material resistente	UN	06	R$ 274,32	R$ 1.645,92
05	Panela, material: alumínio . Capacidade 30 litros. Características adicionais:caçarola grande em material resistente	UN	06	R$ 169,10	R$ 1.014,60
06	Jarra com tampa de plástico, transparente capacidade de mínimo 2 litros. Feito de material PP, com medidas aproximadas: diâmetro de 12,5 cm e altura de 22,8 cm.	UN	35	R$ 28,23	R$ 988,05
07	Tigela (cumbuca) Capacidade em volume: 300 ml. Composição em fibra de trigo que permite o uso frequente em micro-ondas sem alterar a estrutura física dos recipientes. Material lavável em máquinas de lavar louças que possibilita a higienização completa sem a degradação da superfície. Estrutura com resistência térmica que permite o armazenamento de alimentos diretamente no freezer após o uso.	UN	400	R$ 4,98	R$ 1.992,00
08	Colher de Sopa, sendo corpo e material em aço .inoxidável. Lisa e polida com 1,50mm de espessura.	UN	250	R$ 3,18	R$ 795,00
09	Caneca escolar, plástico resistente, com alça com capacidade aproximada de 300ml a 350 ml. Cores variadas	UN	250	R$ 5,02	R$ 1.255,00
10	Garfo tipo sobremesa. Todo em aço inoxidavel. Liso, polido com 16cm de comprimento e 1mm de espessura	UN	100	R$ 3,19	R$ 319,00
11	Garfo de mesa. Todo em aço inoxidavel. Liso, polido com 19cm de comprimento	UN	250	R$ 5,62	R$ 1.405,00
12	Prato raso, transparente em vidro temperado com diâmetro 22cm.	UN	150	R$ 8,75	R$ 1.312,50
13	Prato fundo, transparente , vidro temperado com diâmetro 22cm.	UN	150	R$ 6,11	R$ 916,50
14	Faca mesa , fabricada integralmente em aço inox, lâmina de 4 polegadas (aproximadamente 10cm)	UN	100	R$ 4,89	R$ 489,00
15	Caneca (Xicara) de vidro transparente com alça, capacidade de 250ml. Dimensões aproximadas: 8,5cm x7,5cm (altura x largura)	UN	120	R$ 5,42	R$ 650,40
16	Lousa Branca / Quadro branco de uso profissional, confeccionado em MDF e sobreposto por laminado melamínico, para fixar na parede sem mostrar os parafusos. Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico; Moldura em alumínio Fixação invisível em OS. Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador.Cor da Moldura: Alumínio : fosco. Espessura total: 17 mm. Dimensões: 300 (L) x 120 (A)	UN	12	R$ 818,00	R$ 9.816,00
17	Forno elétrico de bancada, com capacidade de 60 litros. Temperatura entre 90 ° C e 230°C com seletor mecânico para	UN	20	R$ 696,77	R$ 13.935,40

	ajustar conforme o tipo de alimento. Bandeja coletora removível, grelha em aço inox. Resistencia dupla: superior e inferior. Voltagem 220 V. Potência: 1800W .Controle de Temperatura: Mecânico. Timer: 120 Minutos com Aviso Sonoro . Desligamento Automático; Luz Interna;Tipo de Porta:Vidro Temperado Duplo.Sistema de Abertura da Porta: Frontal Manual.Revestimento Interno: Galvanizado. Classificação Energética: A . Garantia no mínimo 06 Meses				
18	Forno micro-ondas, capacidade 34 litros, potencia de 1400W; dez níveis de potencia. Classe A. com no mínimo 6 meses de garantia .	UN	12	R$ 681,85	R$ 8.182,20
19	Tela soldada para alambrado. Rolo com 25 metros. Dimensões: Malha: 5x10cm Diâmetro fio : 1,90mm Altura: 2metros. Largura: 25 cm	ROLO	40	R$ 819,92	R$ 32.796,80
20	Arame recozido, em aço de baixo carbono, bitola 18 bwg (aprox. 1,24 mm), alta maleabilidade e flexibilidade, para amarração de ferragens e armaduras em serviços de construção civil, fornecido em rolo de 1 kg, novo e de primeira qualidade.	KG	80	R$ 20,86	R$ 1.668,80

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o adequado funcionamento, a manutenção, a conservação e o atendimento das demandas rotineiras das Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs e da Secretaria Municipal de Educação – SMED, mediante o fornecimento de materiais e utensílios necessários às atividades desenvolvidas nesses espaços públicos.

As unidades educacionais apresentam demanda contínua por materiais destinados à estruturação e manutenção dos ambientes escolares, realização de pequenos reparos, conservação das instalações, atividades de apoio, organização dos espaços, utilização nas cozinhas e demais atividades administrativas e pedagógicas. A disponibilidade desses materiais é necessária para evitar a interrupção ou prejuízo das atividades desenvolvidas pelas unidades. A aquisição de utensílios e materiais para cozinha visa atender às necessidades relacionadas ao preparo, acondicionamento, organização e apoio às atividades de alimentação escolar.

A aquisição de quadros e lousas destina-se à utilização nos ambientes pedagógicos e demais espaços que necessitem desses materiais. Já a aquisição de tela e arame recozido, objetiva possibilitar a execução de serviços de conservação, pequenos reparos e cercamento das unidades escolares, contribuindo para a preservação dos espaços e das condições de segurança e funcionamento.

A contratação está alinhada ao interesse público, uma vez que busca proporcionar às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação os recursos materiais necessários para o desenvolvimento regular de suas atividades, evitando a aquisição fragmentada e eventual de produtos e possibilitando o planejamento das compras conforme as necessidades identificadas pela Administração.

A realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços com julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequada em razão da natureza dos bens pretendidos, que possuem características objetivamente especificáveis e são usualmente disponíveis no mercado, permitindo a competição entre fornecedores e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de desperdício e possibilitando melhor planejamento das aquisições e utilização dos recursos públicos.

A contratação observará os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o atendimento das demandas materiais das EMEIs, EMEFs e SMED, proporcionando condições adequadas para a manutenção dos espaços físicos, o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais e a continuidade dos serviços públicos educacionais prestados à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para o registro de preços destinados à futura e eventual aquisição de diversos materiais, utensílios e insumos necessários ao atendimento das demandas das Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs e da Secretaria Municipal de Educação – SMED, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação abrangerá materiais destinados às atividades de cozinha, apoio pedagógico, manutenção, conservação e pequenos reparos, incluindo utensílios e materiais para cozinha, quadros/lousas, tela, arame recozido para serviços de cercamento, entre outros materiais necessários ao funcionamento e à manutenção das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza e da diversidade dos materiais, bem como da necessidade de atendimento de demandas que ocorrem de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva de cada unidade escolar, não sendo possível estabelecer, com precisão, o momento em que cada material será requisitado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

O registro de preços permitirá à Administração realizar as aquisições de forma planejada e gradativa, mediante solicitação das unidades e de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior racionalização dos recursos públicos.

As futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas mediante emissão de Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, os preços constantes da Ata e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, devendo possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender integralmente às exigências previstas no instrumento convocatório.

A solução contempla, portanto, desde o planejamento e seleção dos fornecedores por meio do Pregão Eletrônico, passando pelo registro dos preços e posterior fornecimento parcelado dos materiais, até o recebimento e conferência dos produtos pela Administração, assegurando que as demandas das EMEIs, EMEFs e SMED sejam atendidas de maneira eficiente, econômica e organizada.

A adoção do menor preço por item permitirá que cada material seja adjudicado individualmente, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, além de favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integrada às necessidades de abastecimento, manutenção e funcionamento das unidades educacionais, proporcionando maior previsibilidade, eficiência administrativa, racionalização das aquisições e continuidade dos serviços públicos educacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários ao adequado fornecimento dos materiais destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs e Secretaria Municipal de Educação – SMED, assegurando qualidade, compatibilidade com as finalidades de uso, eficiência, economicidade e atendimento às necessidades da Administração.

Os fornecedores participantes deverão atender às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no edital, na legislação aplicável e neste Termo de Referência, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os materiais deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
a) serem novos, de primeiro uso e de boa qualidade, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua utilização;
b) atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Anexo I – Relação dos Itens;

c) apresentar qualidade e características compatíveis com a finalidade para a qual serão adquiridos, especialmente considerando sua utilização em ambientes escolares e administrativos;
d) quando aplicável, os produtos deverão possuir embalagem adequada, identificação do fabricante, marca, modelo, dimensões, composição e demais informações necessárias à sua correta identificação e utilização;
e) Os equipamentos eletrodomésticos, incluindo fornos elétricos e fornos de micro ondas, deverão ser novos, de primeiro uso, possuir tensão elétrica compatível com a rede disponível nas unidades onde serão instalados, quando aplicável, apresentar selo ou certificação exigida pelos órgãos competentes e atender às especificações de capacidade, potência, dimensões, funcionalidades e demais características estabelecidas no Anexo I."
f) quando houver exigência de normas técnicas, certificações ou regulamentações específicas para determinado produto, estas deverão ser observadas pelo fornecedor, conforme legislação vigente e especificações do respectivo item;
g) os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, integridade e funcionamento, acompanhados, quando aplicável, de manuais, instruções de uso, certificados de garantia ou demais documentos pertinentes;
h) não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas, cabendo à contratada realizar a substituição daqueles que forem recusados pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
i) os materiais deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, nos locais indicados nas respectivas solicitações ou ordens de fornecimento;
j) o transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão por conta da contratada, salvo disposição específica em contrário no instrumento convocatório;
K) a contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades;
l) deverão ser observadas as normas de saúde, segurança, qualidade, proteção ambiental e demais regulamentações aplicáveis a cada tipo de material fornecido.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos no Anexo I serão considerados estimativos, não constituindo obrigação da Administração de adquirir a totalidade dos produtos registrados. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva das EMEIs, EMEFs e SMED, observada a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

4.1 QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos pedidos de fornecimento;

b) Fornecer os materiais dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações contratadas; o Responsabilizar-se por todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento;
c) Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;
d) Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos.

4.2 QUANTO A PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:
a) Poderão participar do certame empresas que atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos previstos no edital, observada a legislação vigente;
b) A exigência de habilitação deverá ser compatível com a natureza e complexidade do objeto, evitando-se requisitos excessivos ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Ato constitutivo, estatuto ou contra social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
d) Declaração de idoneidade;
e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

OBSERVAÇÃO: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

4.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante;
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT 4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretende auferir os benefícios do tratamento diferenciados, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.5 HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

b) A aquisição dos produtos ocorrerá de forma parcelada, definida a demanda pela Secretaria Municipal de Educação. A solicitação terá vigência de DOZE (12) MESES, podendo ser prorrogável de acordo com a Lei 14.133/2021, com as mesmas quantidades se houver interesse da Contratante.

Não serão estabelecidas exigências de qualificação técnica, certificações ou condições de fornecimento que não sejam indispensáveis à adequada execução do objeto, de modo a preservar a ampla competitividade do certame, desde que assegurada a qualidade e a adequação dos materiais às necessidades da Administração.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis, especialmente quanto à qualidade dos produtos, responsabilidade da contratada, recebimento do objeto, fiscalização, pagamento e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Por fim, os requisitos definidos deverão ser suficientes para garantir o fornecimento de materiais adequados às necessidades das unidades educacionais, sem impor condições desnecessárias ou excessivas que possam restringir a participação de potenciais fornecedores no Pregão Eletrônico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SMED e das unidades escolares a ela vinculadas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal da Administração.

As aquisições serão realizadas de acordo com a demanda efetivamente verificada, observados os quantitativos registrados, os preços constantes da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos materiais será realizado mediante emissão de Nota de Empenho, ordem de fornecimento , no qual serão indicados os itens, quantidades, local e demais condições para entrega.

A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme definido na respectiva ordem de fornecimento, observando rigorosamente o prazo estabelecido pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de conservação e utilização, acompanhados, quando aplicável, de manuais, instruções, certificados de garantia e demais documentos pertinentes.

No momento da entrega, os materiais serão conferidos pela Administração quanto às quantidades, especificações, características, qualidade, integridade das embalagens e demais condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na ordem de fornecimento.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo determinado pela Administração,ou seja em até 10 (dez) dias sem qualquer custo adicional para o Município.

5.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no respectivo pedido.

A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Administração, em horário previamente estabelecido, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra umidade, impactos, calor excessivo e demais condições que possam comprometer sua qualidade ou funcionamento.

5.2 CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS

No ato da entrega, os materiais serão conferidos pelo servidor responsável, verificando-se, no mínimo:

- quantidade entregue;
- descrição e especificação do produto;
- marca e modelo, quando aplicável;
- compatibilidade com o equipamento indicado;
- integridade das embalagens;
- ausência de sinais de violação, danos, vazamentos ou deterioração;
- conformidade com o pedido realizado pela Administração.

A conferência inicial não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou defeitos que somente sejam identificados posteriormente.

5.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Os materiais poderão ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo recebimento, mediante conferência inicial das quantidades e condições aparentes dos produtos

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando condicionada à verificação de sua conformidade com todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.4 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e comprovação de que os produtos entregues estão de acordo com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas na contratação.

Caso sejam identificados produtos em desacordo com o solicitado, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo determinado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos, permanecendo a empresa responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais correrão por conta da contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além dos preços registrados e contratados.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, que deverão registrar as ocorrências verificadas durante o fornecimento e comunicar à contratada eventuais irregularidades para que sejam sanadas.

5.5 FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata de Registro de Preços e dos respectivos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação – SMED, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços. Será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, Gestor do Contrato Micheli K. Rech e fiscal Marlene G.Haas.

A fiscalização terá por finalidade acompanhar, verificar e registrar a regularidade do fornecimento, assegurando que os produtos entregues estejam de acordo com as especificações, quantidades, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência

Compete ao fiscal do fornecimento, entre outras atribuições:

- acompanhar a execução dos pedidos de fornecimento;
- verificar se os produtos entregues correspondem às especificações e quantidades solicitadas;
- conferir a integridade das embalagens e as condições dos materiais no momento do recebimento;
- registrar ocorrências relacionadas à execução do fornecimento;
- comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos, divergências ou descumprimentos identificados;

- solicitar a substituição de produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas;
- acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e substituição;
- atestar as Notas Fiscais somente após a confirmação do efetivo fornecimento e da conformidade dos materiais;
- manter registros dos pedidos, entregas, recusas, substituições e demais ocorrências relevantes; comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, compatibilidade e funcionamento dos produtos fornecidos.

A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo, quando necessário, documentos e informações relacionados aos produtos entregues.

Constatada qualquer irregularidade, a fiscalização deverá comunicar a contratada para que proceda à correção ou substituição do material, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido, que será de 10 dias.

O recebimento ou atesto dos materiais pela fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas na contratação.

As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser devidamente registradas, permitindo o acompanhamento da execução e a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, quando for o caso.

As entregas deverão ocorrer de forma organizada e compatível com o funcionamento das unidades escolares, de modo a evitar prejuízos às atividades pedagógicas, administrativas e operacionais desenvolvidas pelas EMEIs, EMEFs e SMED.

A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, mantendo durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

A execução será considerada concluída após o fornecimento dos materiais solicitados, sua conferência e o respectivo recebimento pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

5.6 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos materiais, o recebimento e a conferência pela Administração e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que constatada a regularidade do fornecimento.

O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7201 de 24/02/2023 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vera Cruz / RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

6.1 Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, entre outras atribuições:

a) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
b) acompanhar a utilização dos quantitativos e dos valores registrados;
c) coordenar e acompanhar as solicitações de fornecimento realizadas pelas EMEIs, EMEFs e SMED;
d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da empresa registrada, quando cabível;
e) receber e analisar informações e ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais;
f) adotar ou encaminhar as providências necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas;
g) comunicar à autoridade competente situações que possam demandar alteração, aplicação de sanções, cancelamento do registro de preços ou outras providências administrativas;
h) manter os registros necessários ao acompanhamento da Ata e das contratações dela decorrentes.

6.2 Compete ao fiscal da contratação, no âmbito de suas atribuições:

a) acompanhar e verificar o fornecimento dos materiais;
b) conferir as quantidades, especificações, características, qualidade e condições dos produtos entregues;
c) verificar se os materiais fornecidos correspondem aos itens e às condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
d) acompanhar os prazos de entrega estabelecidos;
e) registrar ocorrências e comunicar ao gestor eventuais irregularidades identificadas;
f) solicitar à contratada a correção ou substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;
g) atestar o recebimento dos materiais quando constatado o cumprimento das condições estabelecidas;
h) subsidiar o gestor com informações necessárias à adoção das medidas administrativas cabíveis.

A fiscalização será realizada de forma direta e contínua, sempre que houver fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos.

A existência de fiscalização por parte da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.

6.2 Do recebimento e da conferência
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos produtos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva solicitação de fornecimento.

Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades poderão ser recusados pela Administração, total ou parcialmente.

A contratada deverá substituir os materiais recusados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contado da comunicação formal da Administração, salvo quando, mediante justificativa devidamente aceita, for estabelecido prazo diverso.

A substituição dos materiais recusados ocorrerá sem qualquer custo adicional para o Município, permanecendo a contratada responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, retirada, substituição e nova entrega.

6.3 Dos prazos de entrega
Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item.

A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, observando-se os horários e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições de fornecimento sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

6.4 Do acompanhamento das ocorrências
Todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas pelos fiscais e encaminhadas ao gestor para acompanhamento e adoção das providências necessárias.

Quando constatada irregularidade, a contratada será formalmente comunicada para que proceda à correção dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Persistindo o descumprimento das obrigações, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A gestão e a fiscalização terão como finalidade assegurar que os materiais sejam fornecidos nas quantidades, prazos, condições e especificações estabelecidas, garantindo o atendimento adequado das necessidades das EMEIs, EMEFs e SMED e a correta aplicação dos recursos públicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada de forma parcelada, conforme os materiais efetivamente solicitados e entregues pela contratada, mediante Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

A medição considerará exclusivamente os materiais que tenham sido efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, em conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva solicitação de fornecimento.

Não serão objeto de medição ou pagamento materiais:
a) não solicitados pela Administração;
b) entregues em quantidade superior à autorizada;
c) entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
d) que apresentem defeitos, avarias ou danos;
e) que tenham sido recusados pela fiscalização;
f) que não tenham sido devidamente entregues ou comprovados.

No caso de materiais recusados, a medição e o pagamento somente ocorrerão após a respectiva substituição e aceitação pela Administração.

A conferência das quantidades e da conformidade dos materiais será realizada pelo fiscal designado, que registrará as ocorrências e atestará o recebimento quando constatado o cumprimento das condições estabelecidas.

7.1 Critérios de pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega, conferência e aceitação definitiva dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

O pagamento corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente entregues e aceitos, aplicando-se os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e constantes da respectiva contratação.

A Nota Fiscal deverá discriminar os materiais fornecidos, suas respectivas quantidades, valores unitários e valor total, de forma compatível com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal exigida pela Administração e manter regulares as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando cabível.

O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela Administração, de 10 (dez) dias contado a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação da regularidade da documentação necessária.

Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada ao fornecimento que tenha sido formalmente comunicada à contratada, especialmente quando houver materiais entregues em desacordo com as especificações ou ainda pendentes de substituição.

O pagamento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, nem impede a Administração de identificar posteriormente eventuais vícios ou desconformidades e adotar as providências cabíveis.

Os preços registrados compreenderão todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, transporte, carregamento, descarregamento, seguros e demais despesas de responsabilidade da contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional, salvo hipótese legalmente prevista

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando que os objetos pretendidos são bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando as características e especificações estabelecidas no Anexo I – Relação dos Itens deste Termo de Referência.

A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores que atuem em diferentes segmentos de mercado e permitindo que cada item seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas integralmente as especificações e demais exigências estabelecidas no edital.

Poderão participar do certame as empresas que atendam às condições estabelecidas no edital e que estejam legalmente habilitadas para o fornecimento dos materiais objeto da contratação.

A seleção do fornecedor compreenderá a análise da proposta comercial e da documentação de habilitação, observando-se os requisitos estabelecidos no edital, na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

Será verificada a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento e demais características exigidas para cada item, não sendo aceitas propostas que apresentem produtos em desconformidade com as exigências estabelecidas.

A Administração poderá solicitar, quando previsto no edital e quando necessário para verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas, catálogos, fichas técnicas, prospectos, imagens, certificados, declarações ou outros documentos técnicos relativos aos produtos ofertados.

Quando houver necessidade de comprovação de características específicas do produto, a documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva de sua compatibilidade com as exigências do respectivo item.

A habilitação do fornecedor observará os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, compreendendo, conforme aplicável:
a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
c) qualificação econômico-financeira, quando exigida;
d) qualificação técnica, quando necessária e devidamente justificada em razão das características do objeto;
e) demais documentos e declarações exigidos no edital.

Não serão estabelecidas exigências de habilitação ou de qualificação técnica desnecessárias ou desproporcionais ao objeto, de forma a preservar a ampla competitividade do procedimento e evitar restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores.

A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas das EMEIs, EMEFs e SMED, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

A contratação será formalizada conforme as necessidades da Administração, mediante os instrumentos previstos na legislação e no edital, tais como Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os preços e condições registrados na Ata.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

Em atendimento ao tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, o certame será composto por:

- Itens destinados à ampla concorrência, com participação de quaisquer empresas que atendam às exigências do edital e possuam capacidade para executar o objeto da contratação;
- Itens com cota reservada, correspondente ao percentual previsto na legislação aplicável, destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando ampliar a participação dessas empresas nas contratações públicas;
- Itens exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando o valor estimado do item for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

A adoção simultânea de itens destinados à ampla concorrência, de cotas reservadas e de itens exclusivos para ME/EPP busca promover a ampliação da competitividade, assegurar a participação das empresas de menor porte, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a geração de emprego e renda e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a eficiência, a qualidade e a economicidade da contratação.

9. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise dos riscos tem por finalidade identificar situações que possam comprometer o adequado desenvolvimento da contratação, o fornecimento dos materiais e o atendimento das necessidades das EMEIs, EMEFs e SMED, bem como estabelecer medidas preventivas e de contingência capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência ou os impactos decorrentes desses eventos.

Considerando as características do objeto, a forma de contratação por Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, bem como o fornecimento parcelado dos materiais, foram identificados os seguintes riscos:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Estabelecimento de prazo de entrega no edital e na Ata; acompanhamento dos pedidos pelo fiscal; comunicação formal à empresa em caso de atraso e aplicação das medidas administrativas cabíveis.
Entrega de produtos em desacordo com as	Média	Alto	Descrição detalhada dos itens no Termo de Referência; conferência dos produtos no

especificações			recebimento; recusa e substituição dos materiais desconformes.
Entrega de produtos danificados ou avariados	Média	Médio	Conferência das condições dos produtos e embalagens no recebimento; registro da ocorrência e exigência de substituição sem custo adicional.
Fornecimento de quantidade inferior à solicitada	Baixa	Médio	Conferência quantitativa no momento da entrega e registro da ocorrência pelo fiscal; exigência da complementação do fornecimento.
Fornecimento de quantidade superior à autorizada	Baixa	Médio	Emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento com quantitativos definidos e conferência pelo responsável pelo recebimento.
Produtos de baixa qualidade ou inadequados ao uso	Média	Alto	Definição de especificações técnicas objetivas; análise da proposta; conferência dos produtos e possibilidade de substituição daqueles que não atendam às exigências.
Falta de materiais no mercado ou dificuldade de fornecimento	Baixa	Médio	Realização de pesquisa de mercado durante o planejamento; utilização do Sistema de Registro de Preços; acompanhamento da execução da Ata e adoção das medidas legais cabíveis quando necessário
Fornecedor não cumprir as obrigações assinadas	Baixa	Alto	Exigência das condições de habilitação; fiscalização da execução; registro das ocorrências e aplicação das sanções previstas no edital, na Ata e na legislação.
Quantitativos superiores ou inferiores à demanda efetiva	Média	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.
Aquisição de materiais incompatíveis com a necessidade das unidades	Baixa	Alto	Levantamento prévio das necessidades das EMEIs, EMEFs e SMED; especificação detalhada dos produtos e conferência antes do recebimento.
Falha na fiscalização e no acompanhamento da Ata	Baixa	Alto	Designação formal de gestor e fiscal; definição clara das atribuições; registro das entregas, ocorrências e providências adotadas.
Falha na comunicação entre SMED, unidades escolares e fornecedor	Média	Médio	Centralização das solicitações e formalização dos pedidos por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
Variação ou aumento dos preços de mercado durante a vigência da Ata	Média	Médio	Realização de pesquisa de preços no planejamento e observância das regras legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, inclusive quanto à possibilidade de atualização, revisão ou alteração dos preços

			nas hipóteses previstas na legislação e no edital.
Ausência de recursos orçamentários para determinada aquisição	Baixa	Alto	Planejamento das aquisições, observância da disponibilidade orçamentária e realização das contratações decorrentes da Ata somente quando houver condições orçamentárias para tanto.

9.1 Medidas de controle

Como medidas gerais de controle dos riscos identificados, a Administração deverá:

a) realizar planejamento adequado da contratação, com levantamento das necessidades das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Educação;

b) elaborar especificações técnicas claras, objetivas e suficientes para cada item;

c) realizar pesquisa de preços compatível com as características dos materiais e com as condições praticadas no mercado;

d) estabelecer no edital e na Ata de Registro de Preços os prazos, condições de fornecimento, recebimento, substituição e demais obrigações da contratada;

e) designar formalmente gestor e fiscal para acompanhamento da Ata e das contratações decorrentes;

f) realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais no momento do recebimento;

g) registrar formalmente eventuais ocorrências e providências adotadas;

h) exigir a substituição, sem custo adicional, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;

i) acompanhar os quantitativos registrados e efetivamente utilizados;

j) adotar as medidas administrativas e legais cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A análise de riscos será considerada durante toda a execução da contratação, podendo a Administração adotar medidas adicionais sempre que forem identificadas novas situações capazes de comprometer o fornecimento ou o atendimento das necessidades públicas.

Os riscos relacionados à fabricação, transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, quando decorrentes de responsabilidade da contratada, permanecerão sob responsabilidade da empresa fornecedora, nos termos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Com a adoção das medidas preventivas e de controle acima descritas, busca-se reduzir os riscos identificados e assegurar que os materiais sejam fornecidos de forma regular, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações, contribuindo para a continuidade das atividades das EMEIs, EMEFs e SMED.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços, realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal

aplicável, considerando as características, especificações e quantitativos estimados dos materiais relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

Para a formação do preço estimado serão considerados, sempre que disponíveis e pertinentes, preços praticados no mercado, contratações similares realizadas pela Administração Pública, consultas a fornecedores, sistemas oficiais de preços, bancos de preços públicos e demais fontes admitidas pela legislação, buscando-se obter valores compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado.

A pesquisa de preços deverá considerar individualmente os itens que compõem o objeto, observando suas respectivas unidades de fornecimento, especificações, quantidades estimadas e condições de entrega, de modo a assegurar maior precisão na formação dos valores estimados.

O valor estimado da contratação constará do Mapa de Pesquisa de Preços/Planilha de Estimativa de Valores, documento que integrará o processo administrativo da contratação, servindo de referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os valores estimados correspondem aos quantitativos máximos previstos para eventual aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

A Administração poderá realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das EMEIs, EMEFs e SMED, observando os preços registrados, os quantitativos disponíveis e a existência de disponibilidade orçamentária para cada contratação decorrente.

O valor estimado da contratação será atualizado no processo administrativo caso ocorram alterações relevantes na pesquisa de preços ou nas condições de mercado antes da conclusão do procedimento licitatório.

Valor estimado total da contratação: R$ 96.388,92 (noventa e seis mil trezentos e oitenta e oito reais com noventa e dois centavos)

O detalhamento dos valores unitários estimados, quantitativos e valores totais por item constará do Anexo I – Relação dos Itens e Estimativa de Preços, integrante deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
455	7	2	0012.0361.0025	2193	33390302100000000000	Material de copa e cozinha	15401030
455	7	2	0012.0361.0025	2193	33390302400000000000	Material para manutencao de bens imoveis / instalações	15401030
456	7	2	0012.0361.0025	2193	33390302100000000000	Material de copa e cozinha	15430000

456	7	2	0012.0361.0025	2193	33390302400000000000	Material para manutencao de bens imoveis / instalações	15430000
496	7	2	0012.0365.0024	2187	33390302100000000000	Material de copa e cozinha	15401030
496	7	2	0012.0365.0024	2187	33390302400000000000	Material para manutencao de bens imoveis / instalações	15401030
504	7	3	0012.0361.0025	1047	34490519100000000000	Obras em andamento	15001001
515	7	3	0012.0361.0025	2052	33390302100000000000	Material de copa e cozinha	15001001
515	7	3	0012.0361.0025	2052	33390302400000000000	Material para manutencao de bens imoveis / instalações	15001001
535	7	3	0012.0365.0024	2051	33390302100000000000	Material de copa e cozinha	15001001
535	7	3	0012.0365.0024	2051	33390302400000000000	Material para manutencao de bens imoveis / instalações	15001001
914	10	2	0008.0243.0042	1114	34490521200000000000	Aparelhos e utensilios domesticos	16691184
1228	7	3	0012.0365.0024	1045	34490519100000000000	Obras em andamento	25001001
1267	7	3	0012.0361.0025	1048	34490521200000000000	Aparelhos e utensilios domesticos	25001001
1268	7	3	0012.0365.0024	1044	34490521200000000000	Aparelhos e utensilios domesticos	25001001
1306	10	2	0008.0243.0042	2176	33390302100000000000	Material de copa e cozinha	26691184
1306	10	2	0008.0243.0042	2176	33390302400000000000	Material para manutencao de bens imoveis / instalações	26691184

Vera Cruz, 02 de outubro de 2026.

Micheli Katiani Rech
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 084/2026,** que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
() está em observância ao limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.
() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA:
NOME:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Empresa _____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA:
NOME:

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
Pregão Eletrônico nº 084/2026

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do SISTEMA DE COMPRAS para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

O Município de Vera Cruz - RS é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa.
Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 084/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço / produto:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca (se for ocaso)	Valor unitário	Valor total
01	Panela de pressão. Material aluminio polido. Capacidade 20 litros. Cabo em Baquelite com sistema de válvula de segurança .Características adicionais: fechamento externo com duas asas.	UN	20			
02	Panela de pressão em alumínio reforçado e fechamento externo. Capacidade 7,5 litros. Cabos e alças em baquelite resistente ao calor.	UN	15			
03	Chaleira elétrica, capacidade de volume 2 litros, com controle de temperatura, com 4 niveis de temperatura. Potência de no mínimo de 1.850w. Desligamento automático, indicador de água, luz undicador de funcionamento. Base rotativa. Voltagem 220 w.	UN	30			
04	Panela, material: alumínio . Capacidade 40 litros. Características adicionais:caçarola grande em	UN	06			

	material resistente					
05	Panela, material: alumínio . Capacidade 30 litros. Características adicionais:caçarola grande em material resistente	UN	06			
06	Jarra com tampa de plástico, transparente capacidade de mínimo 2 litros. Feito de material PP, com medidas aproximadas: diâmetro de 12,5 cm e altura de 22,8 cm.	UN	35			
07	Tigela (cumbuca) Capacidade em volume: 300 ml. Composição em fibra de trigo que permite o uso frequente em micro-ondas sem alterar a estrutura física dos recipientes. Material lavável em máquinas de lavar louças que possibilita a higienização completa sem a degradação da superfície. Estrutura com resistência térmica que permite o armazenamento de alimentos diretamente no freezer após o uso.	UN	400			
08	Colher de Sopa, sendo corpo e material em aço .inoxidável. Lisa e polida com 1,50mm de espessura.	UN	250			
09	Caneca escolar, plástico resistente, com alça com capacidade aproximada de 300ml a 350 ml. Cores variadas	UN	250			
10	Garfo tipo sobremesa. Todo em aço inoxidavel. Liso, polido com 16cm de comprimento e 1mm de espessura	UN	100			
11	Garfo de mesa. Todo em aço inoxidavel. Liso, polido com 19cm de comprimento	UN	250			
12	Prato raso, transparente em vidro temperado com diâmetro 22cm.	UN	150			
13	Prato fundo, transparente , vidro temperado com diâmetro 22cm.	UN	150			
14	Faca mesa , fabricada integralmente em aço inox, lâmina de 4 polegadas (aproximadamente 10cm)	UN	100			
15	Caneca (Xicara) de vidro transparente com alça, capacidade de 250ml. Dimensões aproximadas: 8,5cm x7,5cm (altura x largura)	UN	120			
16	Lousa Branca / Quadro branco de uso profissional, confeccionado em MDF e sobreposto por laminado melamínico, para fixar na parede sem mostrar os parafusos. Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico; Moldura em alumínio Fixação invisível em OS. Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador.Cor da Moldura: Alumínio : fosco. Espessura total: 17 mm. Dimensões: 300 (L) x 120 (A)	UN	12			
17	Forno elétrico de bancada, com capacidade de 60 litros. Temperatura entre 90 ° C e 230°C com seletor mecânico para ajustar conforme o tipo de alimento. Bandeja coletora removível, grelha em aço inox. Resistencia dupla: superior e inferior. Voltagem 220 V. Potência: 1800W .Controle de Temperatura: Mecânico. Timer: 120 Minutos com Aviso Sonoro . Desligamento Automático; Luz	UN	20			

	Interna;Tipo de Porta:Vidro Temperado Duplo.Sistema de Abertura da Porta: Frontal Manual.Revestimento Interno: Galvanizado. Classificação Energética: A . Garantia no mínimo 06 Meses					
18	Forno micro-ondas, capacidade 34 litros, potencia de 1400W; dez níveis de potencia. Classe A. com no mínimo 6 meses de garantia .	UN	12			
19	Tela soldada para alambrado. Rolo com 25 metros. Dimensões: Malha: 5x10cm Diâmetro fio : 1,90mm Altura: 2metros. Largura: 25 cm	ROLO	40			
20	Arame recozido, em aço de baixo carbono, bitola 18 bwg (aprox. 1,24 mm), alta maleabilidade e flexibilidade, para amarração de ferragens e armaduras em serviços de construção civil, fornecido em rolo de 1 kg, novo e de primeira qualidade.	KG	80			

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ / RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXX de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 98.661.366/0001-06 e com sede à Av. Nestor Frederico Henn, 1645, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILSON A. BECKER**, e de outro lado a(s) empresa(s) **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, fone (XX) XXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, legalmente representada por XXXXXXXXXXX, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando o(a) _____, conforme nas Requisições de Compras nº ____, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do **Pregão Eletrônico nº 084/2026,** para Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Panela de pressão. Material aluminio polido. Capacidade 20 litros. Cabo em Baquelite com sistema de válvula de segurança .Características adicionais: fechamento externo com duas asas.	UN	20		
02	Panela de pressão em alumínio reforçado e fechamento externo. Capacidade 7,5 litros. Cabos e alças em baquelite resistente ao calor.	UN	15		
03	Chaleira elétrica, capacidade de volume 2 litros, com controle de temperatura, com 4 niveis de temperatura. Potência de no mínimo de 1.850w. Desligamento automático, indicador de água, luz undicador de funcionamento. Base rotativa. Voltagem 220 w.	UN	30		
04	Panela, material: alumínio . Capacidade 40 litros. Características adicionais:caçarola grande em material resistente	UN	06		
05	Panela, material: alumínio . Capacidade 30 litros. Características adicionais:caçarola grande em	UN	06		

	material resistente				
06	Jarra com tampa de plástico, transparente capacidade de mínimo 2 litros. Feito de material PP, com medidas aproximadas: diâmetro de 12,5 cm e altura de 22,8 cm.	UN	35		
07	Tigela (cumbuca) Capacidade em volume: 300 ml. Composição em fibra de trigo que permite o uso frequente em micro-ondas sem alterar a estrutura física dos recipientes. Material lavável em máquinas de lavar louças que possibilita a higienização completa sem a degradação da superfície. Estrutura com resistência térmica que permite o armazenamento de alimentos diretamente no freezer após o uso.	UN	400		
08	Colher de Sopa, sendo corpo e material em aço .inoxidável. Lisa e polida com 1,50mm de espessura.	UN	250		
09	Caneca escolar, plástico resistente, com alça com capacidade aproximada de 300ml a 350 ml. Cores variadas	UN	250		
0	Garfo tipo sobremesa. Todo em aço inoxidavel. Liso, polido com 16cm de comprimento e 1mm de espessura	UN	100		
11	Garfo de mesa. Todo em aço inoxidavel. Liso, polido com 19cm de comprimento	UN	250		
12	Prato raso, transparente em vidro temperado com diâmetro 22cm.	UN	150		
13	Prato fundo, transparente , vidro temperado com diâmetro 22cm.	UN	150		
14	Faca mesa , fabricada integralmente em aço inox, lâmina de 4 polegadas (aproximadamente 10cm)	UN	100		
15	Caneca (Xicara) de vidro transparente com alça, capacidade de 250ml. Dimensões aproximadas: 8,5cm x7,5cm (altura x largura)	UN	120		
16	Lousa Branca / Quadro branco de uso profissional, confeccionado em MDF e sobreposto por laminado melamínico, para fixar na parede sem mostrar os parafusos. Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico; Moldura em alumínio Fixação invisível em OS. Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador.Cor da Moldura: Alumínio : fosco. Espessura total: 17 mm. Dimensões: 300 (L) x 120 (A)	UN	12		
17	Forno elétrico de bancada, com capacidade de 60 litros. Temperatura entre 90 ° C e 230°C com seletor mecânico para ajustar conforme o tipo de alimento. Bandeja coletora removível, grelha em aço inox. Resistencia dupla: superior e inferior. Voltagem 220 V. Potência: 1800W .Controle de Temperatura: Mecânico. Timer: 120 Minutos com Aviso Sonoro . Desligamento Automático; Luz Interna;Tipo de Porta:Vidro Temperado Duplo.Sistema de Abertura da Porta: Frontal Manual.Revestimento Interno: Galvanizado. Classificação Energética: A . Garantia no mínimo 06 Meses	UN	20		
18	Forno micro-ondas, capacidade 34 litros, potencia de 1400W; dez níveis de potencia. Classe A. com no mínimo 6 meses de garantia .	UN	12		

19	Tela soldada para alambrado. Rolo com 25 metros. Dimensões: Malha: 5x10cm Diâmetro fio : 1,90mm Altura: 2metros. Largura: 25 cm	ROLO	40		
20	Arame recozido, em aço de baixo carbono, bitola 18 bwg (aprox. 1,24 mm), alta maleabilidade e flexibilidade, para amarração de ferragens e armaduras em serviços de construção civil, fornecido em rolo de 1 kg, novo e de primeira qualidade.	KG	80		

2.2 A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.
2.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelada ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante deste.
3.1.1 A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento/prestação dos serviços. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega dos cilindros e CNPJ da licitante.
3.1.2 Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 30 (trinta) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.
3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.
3.4 Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.
3.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4. DOS EMPENHOS
4.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.
4.2 A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
4.3 Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais)

para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

4.4 A cada solicitação de serviço/fornecimento, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

5. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.3.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4.1 Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.4.2 O pedido de alteração não gera efeito suspensivo nas obrigações de fornecimento regularmente constituídas antes da data de abertura do pedido, ficando
o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata até a data do pedido,

sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.4.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

5.4.5 Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

5.6 Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada,
sob pena de indeferimento do pedido.

5.7 No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

6.1.1 O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.1.2 O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3 O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

6.1.4 O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.6 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.7 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.8 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

6.1.9 Se não houver êxito nas negociações.

6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à

Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.4 Na hipótese prevista no subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.5 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 6.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir de 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, conforme o Decreto Municipal n.º 7.426, de 14 de fevereiro de 2024.

8. DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1 Os produtos/serviços constantes na ata de registro de preços deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho e ordem de serviço, e após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

8.1.1 O fornecimento dos objetos, deverão atender INTEGRALMENTE aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital.

8.1.2 As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

8.2 No caso de execução/fornecimento de peças estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

8.3 A gestão da contratação ficará a cargo da Sra. **Micheli Katiani Rech.**

8.4 A fiscalização da contratação ficará a cargo da servidora **Marlene Haas.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

9.3 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
9.4 No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9.5 O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que**:**
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
a.i
10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a.ii
10.2.4 Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
12.2 A presente ata terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação no PNCP.
12.3 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

GILSON A. BECKER
Prefeito Municipal de Vera Cruz, RS.

EMPRESA